

5º PRÊMIO DE FOTOGRAFIA ANTÔNIO CARLOS MESQUITA

Tema: “Além do vestígio: os múltiplos olhares da Criminalística”

A Diretoria Executiva da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF) torna público o edital do 5º Prêmio de Fotografia Antônio Carlos Mesquita, com o tema “Além do vestígio: os múltiplos olhares da Criminalística”, nos termos e condições previstas neste Edital de Inscrições e Regulamento.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

A Diretoria Executiva da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF), nos termos do art. 3º, incisos III e VII, de seu Estatuto Social, promove o 5º Prêmio de Fotografia Antônio Carlos Mesquita, com o objetivo de divulgar a atividade de perícia criminal, valorizar a produção fotográfica realizada por profissionais da perícia e fomentar a integração entre peritos criminais federais e peritos criminais dos Estados e do Distrito Federal por meio da linguagem fotográfica.

1.1. O Prêmio tem como objetivos:

- a) valorizar a atividade de perícia criminal e a diversidade de áreas de atuação da Criminalística;
- b) fomentar o olhar fotográfico dos peritos sobre os aspectos científicos, técnicos, tecnológicos, ambientais, culturais e cotidianos relacionados à atividade pericial;
- c) promover a integração entre os profissionais da perícia criminal brasileira;
- d) divulgar, por meio da fotografia, diferentes perspectivas sobre a ciência e a atividade pericial.

1.2. As fotografias selecionadas poderão ser impressas e integrar exposição organizada pela APCF, em local e data a serem oportunamente divulgados, bem como compor material de divulgação da entidade (como em agendas e calendários futuros).

CAPÍTULO II – DO TEMA

2.1. A quinta edição da premiação tem como tema “Além do vestígio: os múltiplos olhares da Criminalística”.

2.2. As imagens poderão retratar aspectos relacionados à atividade de perícia criminal, incluindo locais, materiais, objetos, equipamentos, instrumentos, técnicas, tecnologias, laboratórios, ambientes, paisagens, fauna, flora, patrimônio, elementos da rotina profissional e demais situações que expressem a diversidade da atividade pericial e o olhar do perito sobre a realidade que o cerca.

2.3. O tema busca valorizar não apenas o vestígio em si, mas também os diferentes contextos, cenários, técnicas, ferramentas e perspectivas que fazem parte da atividade de perícia criminal.

2.4. Em razão da natureza da atividade pericial e da possibilidade de exposição pública das imagens selecionadas, deverão ser priorizadas fotografias que não permitam a identificação de vítimas, investigados, testemunhas ou terceiros, nem revelem informações sigilosas ou elementos que possam comprometer investigações ou procedimentos em andamento.

2.5. Não serão admitidas fotografias que apresentem cadáveres, restos mortais ou ferimentos de forma explícita, ou que exponham vítimas ou situações de morte violenta de maneira incompatível com os objetivos institucionais da premiação.

2.6. Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a obtenção de autorização para uso de imagem das pessoas eventualmente retratadas, quando necessária.

2.6.1. A autorização prevista no item anterior será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

2.7. As fotografias serão recebidas exclusivamente em formato digital.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso:

I – Categoria Peritos Criminais Federais: peritos criminais federais, ativos ou aposentados, associados à APCF;

II – Categoria Peritos Criminais dos Estados e do Distrito Federal: peritos criminais integrantes dos órgãos oficiais de perícia criminal dos Estados e do Distrito Federal, ativos ou aposentados.

3.2. Cada participante poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas neste Edital.

3.3. Os participantes da Categoria Peritos Criminais dos Estados e do Distrito Federal deverão comprovar, no ato da inscrição, seu vínculo funcional com órgão oficial de perícia criminal estadual ou distrital, mediante documento funcional ou outro documento oficial equivalente.

3.4. A inscrição no concurso implica a aceitação integral das disposições deste Edital e a declaração de que o participante possui os direitos necessários sobre as fotografias encaminhadas.

3.5. Ao se inscrever no concurso, o participante declara ser o único responsável pela autoria dos registros fotográficos encaminhados para fins de participação, pela inexistência de plágio e pela obtenção das autorizações necessárias de terceiros que, porventura, possuam direitos sobre as imagens.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link: <https://forms.gle/cr2SNnehP8HErAh5A>

4.2. O participante deverá informar, no ato da inscrição:

- a) nome completo;
- b) categoria em que pretende concorrer (Perito Federal Associado/a ou Perito Estadual/DF);
- c) órgão ou instituição de perícia criminal ao qual está ou esteve vinculado;
- d) telefone e e-mail para contato;
- e) título da fotografia/legenda da imagem;

f) local e data em que a fotografia foi realizada;

4.3. Os participantes da Categoria Peritos Criminais dos Estados e do Distrito Federal deverão encaminhar também documento comprobatório do vínculo funcional previsto no item 3.3.

4.4. O participante deverá estar ciente de que, caso seja selecionado ou premiado pelo concurso, deverá assinalar o “Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem (Fotografia)”, constante no formulário.

CAPÍTULO V – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Cada participante poderá concorrer com até 2 (duas) fotografias de até 100MB.

5.2. Os arquivos deverão possuir, preferencialmente, resolução mínima de 3.000 pixels e qualidade adequada para eventual impressão, sendo encaminhados em formato JPEG.

5.3. As fotografias deverão ser acompanhadas de legenda.

5.4. Não será permitida manipulação que altere substancialmente o conteúdo da imagem. Serão admitidos ajustes técnicos necessários à apresentação da fotografia, bem como cortes, desde que não descaracterizem o registro original.

5.5. Não serão aceitas fotografias com inserção ou remoção de elementos, montagem, composição de múltiplas imagens ou qualquer outro recurso que altere o conteúdo essencial do registro fotográfico.

5.6. As fotografias estarão sujeitas à avaliação técnica quanto à qualidade do arquivo e ao atendimento às especificações estabelecidas neste Edital.

5.7. Não serão aceitas imagens geradas por Inteligência Artificial (IA).

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS

6.1. Os registros fotográficos deverão ter relação com o tema estabelecido no Capítulo II.

6.2. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas em livro, encarte, revista ou mostra ou que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiadas até a data de inscrição neste Concurso.

6.3. Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo:

6.3.1. estimule a violência, a prática de crimes ou que incite ódio, preconceito e/ou discriminação;

6.3.2. contenha dados pessoais que permitam a identificação indevida de pessoas naturais ou jurídicas;

6.3.3. revele informações protegidas por sigilo ou que possam comprometer investigações, procedimentos periciais ou atividades institucionais;

6.3.4. exponha cadáveres, restos mortais ou ferimentos de maneira explícita;

6.3.5. permita a identificação de vítimas, investigados, testemunhas ou terceiros em situações relacionadas a ocorrências criminais, salvo quando houver autorização legal e expressa para tanto e a imagem estiver de acordo com os objetivos deste Prêmio.

6.4. O descumprimento de qualquer dos parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital poderá constituir causa para a não homologação da inscrição ou para a desclassificação da fotografia.

6.5. A APCF poderá solicitar ao participante esclarecimentos ou documentos complementares relacionados à autoria, ao contexto ou às autorizações necessárias para utilização da fotografia.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS

7.1. O período de inscrições e envio das fotografias é até o dia **20/10/2026**.

7.2. O período de votação, quando aplicável, terá duração de até duas semanas após o encerramento do envio das imagens.

7.3. A divulgação do resultado está prevista para o dia 4 de dezembro, Dia do Perito, e será realizada por meio dos canais de comunicação da APCF, em data a ser oportunamente divulgada.

7.4. Eventuais alterações nos prazos previstos neste Capítulo serão divulgadas pelos canais oficiais da APCF.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

8.1. Cada fotografia receberá identificação única, sem relação com o nome do fotógrafo, durante a etapa de avaliação pela comissão organizadora, preservando-se, sempre que possível, a imparcialidade do julgamento.

8.2. As fotografias passarão por triagem inicial realizada pela organização do Prêmio, exclusivamente para verificar o atendimento aos requisitos de participação, pertinência temática, qualidade e resolução dos arquivos e demais condições previstas neste Edital.

8.4. A comissão organizadora selecionará até 50 (cinquenta) fotografias, buscando assegurar representação equilibrada entre as duas categorias, sempre que houver quantidade e qualidade suficientes de trabalhos aptos à seleção.

8.5. As imagens serão disponibilizadas no site da Associação, para votação do público (até 10 imagens) de cada categoria.

8.6. A votação terá caráter consultivo e poderá ser utilizada como etapa complementar de seleção, não sendo o único critério para definição dos vencedores.

8.8. Após a votação aberta ao público, serão encaminhadas para a próxima etapa, as 30 mais votadas de cada categoria.

8.9. Na última etapa da avaliação, as fotografias serão submetidas a uma comissão especializada, composta por 3 (três) fotógrafos profissionais ou especialistas em fotografia, que realizará a avaliação artística e técnica das imagens.

8.10. A comissão especializada avaliará, entre outros aspectos:

- a) adequação ao tema;
- b) qualidade técnica;
- c) composição e estética;

- d) criatividade e originalidade;
- e) capacidade de transmitir uma perspectiva singular sobre a atividade pericial;
- f) força narrativa e impacto visual da fotografia.

8.11. Serão selecionadas para exposição as fotografias que apresentarem maior destaque no processo de avaliação, respeitando-se, sempre que possível, a representatividade das duas categorias.

8.12. Não poderão participar do concurso os profissionais que integrem a Comissão Organizadora ou Julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias de cada categoria, além das imagens selecionadas para a exposição, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Na Categoria Peritos Criminais Federais, serão concedidos:

1º colocado: Um par de ingressos de show à escolha (nacional ou internacional) no Camarote Cobogó, na Arena BRB, em Brasília (a logística de passagens e hospedagens com o evento não são parte do prêmio) **OU** uma Adega Climatizada para vinhos (12 garrafas), oferecida pela Associação Brasileira de Criminalística (ABC).

2º colocado: Chopeira Heineken Krups B101 5L oferecido pelo YOU HUUL/APCF Card **OU** Kindle Paperwhite 16 GB (Geração mais recente).

3º colocado: Alexa Echo Dot (Geração mais recente) **OU** Fone de Ouvido Bluetooth JBL, Tune Flex 2, sem fio, com cancelamento de ruído, resistente à água e poeira.

9.3. Na Categoria Peritos Criminais dos Estados e do Distrito Federal, serão concedidos:

1º colocado: Um par de ingressos de show à escolha (nacional ou internacional) no Camarote Cobogó, na Arena BRB, em Brasília (a logística de passagens e hospedagens com o evento não são parte do prêmio) **OU** uma Adega Climatizada para vinhos (12 garrafas), oferecida pela Associação Brasileira de Criminalística (ABC).

2º colocado: Chopeira Heineken Krups B101 5L oferecido pelo YOU HUUL/APCF Card **OU** Kindle Paperwhite 16 GB (Geração mais recente).

3º colocado: Alexa Echo Dot (Geração mais recente) **OU** Fone de Ouvido Bluetooth JBL, Tune Flex 2, sem fio, com cancelamento de ruído, resistente à água e poeira.

9.4. Poderá ser concedida, a critério da comissão especializada, Menção Especial “Olhar Pericial”, destinada à fotografia que melhor represente a capacidade de revelar, por meio da imagem, aspectos da realidade relacionados à atividade de perícia criminal que poderiam passar despercebidos ao olhar comum.

9.5. A APCF poderá alterar ou adequar os prêmios previstos neste Capítulo, mediante divulgação prévia pelos seus canais oficiais.

CAPÍTULO X – DO MATERIAL SELECIONADO E DA EXPOSIÇÃO

10.1. As fotografias selecionadas serão impressas e poderão integrar exposição organizada pela APCF, em local e período a serem divulgados oportunamente.

10.2. As imagens expostas deverão conter, sempre que possível, informações relativas ao título, crédito do fotógrafo, data e local da fotografia, observadas as restrições decorrentes de sigilo ou segurança institucional.

10.3. A participação no concurso implica autorização gratuita para que a APCF utilize as fotografias selecionadas para fins institucionais, culturais, editoriais e de divulgação do Prêmio e de suas atividades, sempre com a identificação do autor.

10.4. A autorização prevista no item anterior será formalizada mediante o Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem (Fotografia) constante no formulário.

10.5. A APCF compromete-se a identificar os autores nos créditos das imagens sempre que utilizar as fotografias, ressalvadas as hipóteses em que a identificação não seja tecnicamente possível.

10.6. A utilização das fotografias pela APCF não implicará transferência de autoria ou renúncia aos direitos morais do fotógrafo.

10.7. Caso seja identificada, a qualquer tempo, situação que possa envolver violação de sigilo, direito de imagem, proteção de dados ou segurança institucional, a APCF poderá suspender a divulgação ou retirar a fotografia da exposição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO XI – DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1. Disponibilizar meios para recebimento das fotografias concorrentes.

11.2. Realizar a triagem inicial das fotografias recebidas.

11.3. Encaminhar as fotografias aptas à avaliação da comissão especializada.

11.4. Divulgar os resultados do concurso.

11.5. Providenciar, conforme disponibilidade orçamentária, a impressão, organização e instalação da exposição.

11.6. Zelar pelo cumprimento das regras previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

12.2. Os casos omissos ao presente regulamento serão avaliados e definidos pela Comissão Organizadora.

12.3. A APCF poderá promover alterações neste Edital, desde que devidamente divulgadas pelos seus canais oficiais e preservados os direitos dos participantes.

12.4. Eventuais despesas relativas à produção da exposição, impressão, montagem e demais ações relacionadas ao Prêmio serão custeadas pela APCF e/ou por parceiros, conforme disponibilidade orçamentária e instrumentos de parceria firmados.

12.5. A inscrição no concurso é gratuita.

12.6. A APCF não se responsabilizará por falhas de transmissão, problemas técnicos ou arquivos que não possam ser acessados ou visualizados dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

12.7. As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, observadas as disposições deste Edital, serão soberanas quanto aos aspectos artísticos e técnicos da avaliação.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de Outubro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (FOTOGRAFIA)

Pelo presente instrumento, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, nº
_____, complemento _____, CEP _____, na cidade de
_____, Estado de _____, telefone
_____, e-mail _____,
portador(a) do documento de identificação nº _____ e inscrito(a) no
CPF sob nº _____, doravante denominado(a) CEDENTE, participante
do 5º Prêmio de Fotografia Antônio Carlos Mesquita, promovido pela Associação Nacional dos
Peritos Criminais Federais – APCF, CEDO E AUTORIZO, a título gratuito, à APCF, o direito de
utilizar as fotografias por mim apresentadas e selecionadas no âmbito do referido concurso.

A autorização compreende a reprodução, exposição, publicação e divulgação das fotografias
selecionadas em materiais institucionais, editoriais, culturais e de divulgação do Prêmio e das
atividades da APCF, em meios físicos ou digitais, observada a identificação do respectivo autor.

A presente autorização é concedida de forma gratuita e por prazo indeterminado, não implicando
transferência da autoria ou dos direitos morais sobre a obra fotográfica.

Declaro, ainda, ser responsável pela autoria das fotografias apresentadas e possuir os direitos e
autorizações necessários para sua utilização, responsabilizando-me perante terceiros por
eventuais reivindicações relacionadas à autoria ou ao uso indevido das imagens.

Declaro estar ciente de que a APCF poderá realizar ajustes técnicos, recortes ou adequações de
formato necessários à reprodução e exposição das fotografias, desde que preservado, tanto
quanto possível, o conteúdo essencial e a integridade da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Cedente